



Plano Municipal de Educação



2015/2024



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.941/2015

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Monte Santo de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - metas e estratégias (anexo I);
- II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III - diagnóstico (anexo III).

Art.2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

/



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II - Comissão Técnica de elaboração;
- III - Comitê de acompanhamento;
- IV - Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art.6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

/



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de

/



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12 A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revoga-se a Lei nº 1.519 de 28/12/2005 que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município para o decênio 2006-2015.

Monte Santo de Minas, 16 de junho de 2015.

Militão Paulino da Paiva
Prefeito Municipal

Comissão Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação

Nomeada pela Portaria Nº 051/2014

Priscila da Silva

Rita de Cássia Rodrigues de Oliveira

Tadeu Ferreira Gomes

Comitê de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Nomeado pela Portaria Nº 051/2014

Tadeu Ferreira Gomes – Representante Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ana Maria Aparecida Lopes Baldo – Representante das Diretoras

Maria Tereza Lauria da Silva – Representante das Coordenadoras/Especialistas

Paulo Márcio Secundo dos Santos – Representante da Câmara Municipal

Fernanda Baldussi – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Antônia Maria de Souza Lopes – Representante do Conselho Tutelar

João Romeu Silva – Representante da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO12

ANEXO I: METAS E ESTRATÉGIAS13

Meta 113

Meta 214

Meta 316

Meta 417

Meta 521

Meta 622

Meta 723

Meta 828

Meta 929

Meta 1030

Meta 1131

Meta 1233

Meta 1333

Meta 1435

Meta 1536

Meta 1637

Meta 1738

Meta 1839

ANEXO II: INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO PME.....43

Meta 144

Meta 245

Meta 346

Meta 447

Meta 547

Meta 648

Meta 748

Meta 849

Meta 951

Meta 1052

Meta 1153

Meta 1254

Meta 1355

Meta 1455

Meta 1556

Meta 1656

Meta 1757

Meta 1857

ANEXO III: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	58
1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	58
1.1 Aspectos Gerais	59
1.2. Aspectos Geográficos	61
1.2.1. Altitude	62
1.2.2. Clima	62
1.2.3. Hidrografia	62
1.2.3.1. Rios	62
1.2.3.2. Cachoeiras	63
1.2.4. Relevo	64
1.2.5. Solo	63
1.2.6. Vegetação	63
1.2.7. Transporte	64
1.3. Aspectos demográficos	64
1.3.1. População	64
1.4. Aspectos Sociais	66
1.4.1. Componentes	67
1.5. Aspectos socioeconômicos	70
1.5.1. Renda	70
1.5.2. Renda	71
1.5.3. Vulnerabilidade Social	71
1.5.4. Produção	72
1.5.5. Mercado de trabalho	73
2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	74
2.1. Estrutura	74
2.2. Capacidade Técnica	77
2.3. Planejamento e Finanças	78
3. PLANO DE EDUCAÇÃO	82
3.1. Contexto Nacional	82
3.2. Contexto Estadual	84
3.3. Contexto Municipal	85
4. PRESSUPOSTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	87
4.1. Pressuposto Políticos Institucionais	87
5. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	89
5.1. História da Educação	89

6. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	92
6.1. A Educação Infantil	92
6.2. O Ensino Fundamental	94
6.3. O Ensino Médio	96
6.4. Inclusão	99
6.5. Alfabetização Infantil	100
6.6. Educação Integral	102
6.7. Qualidade da Educação Básica	104
6.8. Elevação da escolaridade e diversidade	105
6.9. Alfabetização de Jovens e Adultos e EJA integrada	106
6.10. Educação Profissional	108
6.11. Educação Superior	110
6.12. Formação de professores	110
 Referência Bibliográfica.....	 115
 Agradecimentos	 117

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Brasão do Município.....	59
Figura 2: Mapa da localização do município no estado de Minas Gerais.....	61
Figura 3: Mapa do município	61
Figura 4: Organograma Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	74
Figura 5: Organograma das Unidades subordinadas ao Gabinete do Prefeito de Monte Santo de Minas	74
Figura 6: Organograma Secretarias Municipal de Monte Santo de Minas	75
Figura 7: Organograma Secretaria Municipal de Administração Geral Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	75
Figura 8: Organograma Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	75
Figura 9: Organograma Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	76
Figura 10: Organograma Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	76
Figura 11: Organograma Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	77
Figura 12: Organograma Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	77

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1: Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade – Monte Santo de Minas 2010	65
Gráfico 2: População total urbana/rural.....	65
Gráfico 3: Extensão Territorial.....	66
Gráfico 4: Evolução do IDHM de Monte Santo de Minas	69
Gráfico 5: População de Monte Santo de Minas economicamente ativa e não ativa	72

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: População Monte Santo de Minas 2010 - 2014	64
Tabela 2: Produto interno bruto dos municípios 2011	66
Tabela 3: Índice de desenvolvimento humano	67
Tabela 4: Índice de desenvolvimento humano seus componentes Monte Santo de Minas	68
Tabela 5: Evolução do IDHM de Monte Santo de Minas	69
Tabela 6: Renda, pobreza e desigualdade - Monte Santo de Minas – MG	70
Tabela 7: Porcentagem da renda apropriada por estratos da população de Monte Santo de Minas – MG	70
Tabela 8: Indicadores de Habitação - Monte Santo de Minas – MG.....	71
Tabela 9: Vulnerabilidade Social - Monte Santo de Minas – MG	71
Tabela 10: Ocupação da população de 18 anos ou mais	72
Tabela 11: Mercado de trabalho em Monte Santo de Minas – MG.....	73
Tabela 12: Percentual de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino em Monte Santo de Minas.....	78
Tabela 13: Gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino em R\$	79
Tabela 14: Total de pagamentos efetuados em 2014 – Valores em R\$	79
Tabela 15: Alimentação – Educação Infantil.....	80
Tabela 16: Alimentação Ensino Fundamental	80
Tabela 17: Alimentação Ensino Fundamental – EJA	80
Tabela 18: Transporte Educação Infantil	81
Tabela 19: Transporte Ensino Fundamental.....	81
Tabela 20: Atendimento Educação Infantil em Monte Santo de Minas	93
Tabela 21: Salas com nº superior ao Parâmetro Conselho Nacional de Educação (CNE).	93
Tabela 22: Nº de matrículas Ensino Fundamental	94
Tabela 23: Atendimento Ensino Fundamental em Monte Santo de Minas	94
Tabela 24: Atendimento Ensino Fundamental I e II de Monte Santo de Minas	96

Tabela 25: Pessoas de 15 a 17 anos que frequentam a escola	96
Tabela 26: Atendimento Ensino Médio em Monte Santo de Minas	97
Tabela 27: Ensino Médio nº de matrículas	97
Tabela 28: Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio	98
Tabela 29: Taxa de abandono (Rede Estadual)	98
Tabela 30: Atendimento de pessoas de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola	99
Tabela 31: Atendimento de alunos da Educação Especial	100
Tabela 32: Educação Especial/ Inclusão Ensino Fundamental I e II	100
Tabela 33: Resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização	101
Tabela 34: Percentual de atendimento Educação Integral	102
Tabela 35: Percentual de atendimento na Educação Infantil	103
Tabela 36: Percentual de atendimento Educação Integral no Ensino Fundamental / anos iniciais	103
Tabela 37: Percentual de atendimento Educação Integral no Ensino Fundamental / anos finais	103
Tabela 38: Percentual de atendimento Educação Integral no Ensino Médio	104
Tabela 39: Resultado IDEB – Ensino Fundamental I e II.....	105
Tabela 40: Nível de escolaridade.	105
Tabela 41: Percentual de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	106
Tabela 42: Porcentagem de matrículas de educação de jovens e adultos no ensino fundamental, integradas à educação profissional	106
Tabela 43: Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos	107
Tabela 44: Nº de matrículas por cor/raça	107
Tabela 45: Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública	108
Tabela 46: Cursos Técnicos EAD – IFSUL DE MINAS	108

Tabela 47: Cursos Técnicos EAD - IFPR	109
Tabela 48: Curso Técnico – PRONATEC	109
Tabela 49: Formação continuada	110
Tabela 50: Nº professores de Creche e Educação Infantil e nível de formação Monte Santo de Minas/2014	111
Tabela 51: Nº de professores de Ensino Fundamental I e nível de formação de Monte Santo de Minas/2014.....	111
Tabela 52: Nº de professores de Ensino Fundamental II e nível de formação de Monte Santo de Minas/2014.....	112
Tabela 53: Nº de professores de Ensino Médio e nível de formação de Monte Santo de Minas/2014.....	112
Tabela 54: Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo.	113
Tabela 55: Nº de professores efetivos e contratados/ 2015.	113

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Temperatura.....	62
Quadro 2: Topografia.	63
Quadro 3: Principais rodovias.	64
Quadro 4: Extensão territorial	67
Quadro 5: Unidades de ensino de creche e Educação Infantil de Monte Santo de Minas – Ano 2014	92
Quadro 6: Unidades de Ensino Fundamenta I – Ano de 2014.	95
Quadro 7: Unidades de Ensino Fundamenta II – Ano de 2014	95
Quadro 8: Unidades de Ensino Médio de 2014.....	97
Quadro 9: Percentual de reprovação, abandono e aprovação	99
Quadro 10: Auxílio transporte para Curso Técnico no ano de 2014.....	109
Quadro 11: Dados Educação Superior	110
Quadro 12: Auxílio transporte para Curso Superior no ano de 2014.....	110
Quadro 13: Nº de profissionais que são mestrando	112

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA: Avaliação Nacional da Alfabetização

CAQ: Custo Aluno Qualidade

CAQi: Custo Aluno-Qualidade inicial

CEMEIS: Centro Municipal de Educação Infantil

CF: Constituição Federal

CFE: Conselho Federal de Educação

CN: Conselho Nacional

CNE: Conselho Nacional de Educação

EAD: Educação a Distância

EJA: Educação de Jovens e Adultos

ENEM: Exame Nacional do Ensino Médio

FIES: Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior -

FNE: Fórum Nacional de Educação

FUNDEB: Fundo Nacional da Educação Básica

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -

IF: Instituto Federal do Paraná

LDB: Lei de Diretrizes e Bases

MEC: Ministério da Educação e Cultura

PNAIC: Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa –

PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola

PEM: Pré- escola Municipal

PME: Plano Municipal de Educação

PNAD: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNE: Plano Nacional de Educação

PNUD: Programa das NAÇÕES Unidas para o desenvolvimento

PROUNI: Programa Universidade para Todos

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a infância

UNIMES: Universidade Metropolitana de Santos

INTRODUÇÃO

A Educação Municipal vem, ao longo dos anos, construindo a sua história de forma participativa e democrática com ações de sucesso em todas as esferas administrativas. As escolas estaduais - com os seus desafios e vitórias - a rede particular de ensino - com aumento da oferta de cursos e vagas, primando-se pela qualidade - e a rede municipal que vem organizando o seu sistema com competência.

De acordo com exigências legais, ressaltando a Lei Federal nº 13005 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), no ano de 2014, o município de Monte Santo de Minas instituiu, na forma de Portaria de Nomeação, a Comissão Técnica para elaboração e o Comitê de Acompanhamento para do Plano Municipal de Educação (PME), como instância de debates, formulação, discussão e definição de princípios e propostas de ação visando à construção coletiva do mesmo. Acredita-se que este Plano é um documento de estado cujos objetivos e metas aqui fixadas são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município que participaram da sua elaboração e que deverão se responsabilizar pelo controle da sua execução.

Este Plano, o segundo a ser elaborado sob a égide da Constituição de 1988 e da nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB), fixa os objetivos e metas da educação municipal para os próximos dez anos. Portanto, tem a importância histórica de delinear e instruir a política educacional do município. Dentro desta perspectiva, é função do PME hierarquizar prioridades e a partir de um diagnóstico realista do quadro atual, propor estratégias adequadas para realização das mesmas. Como resultado do planejamento público setorial, deve responder às demandas e carências educacionais da sociedade.

Agora, temos de ir mais longe, temos de avançar e, para isso, precisamos de esperança, de vontade política e de ação realizadora. Tudo a favor do progresso para todos! Não é um sonho impossível, uma esperança irrealizável. Na verdade, a Monte Santo de Minas moderna está construída pelo seu povo que juntou a vontade e a competência. Agora é progredir.

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1.** verificar e regularizar, caso necessário, a autorização de funcionamento das creches filantrópicas e particulares;
- 1.2.** colocar em funcionamento as creches que estão sendo construídas em parceria com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) através do Programa de Aceleração do Crescimento;
- 1.3.** realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a assistência social, área da saúde e conselho tutelar, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4.** realizar levantamento da demanda da população de 0 a 3 anos que se interessa apenas no atendimento em período parcial;
- 1.5.** buscar, após a edificação e abertura das duas creches em construção supracitadas, atendimento em período parcial de um ou mais dos Centros Municipais de Educação Infantil, CEMEIs, caso necessário;
- 1.6.** participar, em regime de colaboração, de programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.7.** priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades

ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

- 1.8. implantar, até o quarto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade através do documento Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.9. implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.10. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.11. promover a busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1.** criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2.** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que o percentual de 97,5% de aproveitamento do 6º ao 9º ano permaneça ou aumente;
- 2.3.** promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4.** desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
- 2.5.** disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.6.** promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.7.** incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.8.** desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante e sazonal;
- 2.9.** promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas de fundamental I e II, e nas escolas de fundamental II promover

atividades interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- 3.1.** contribuir, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.2.** garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.3.** promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.4.** manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5.** desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter sazonal;
- 3.6.** implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

- 3.7. estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1. contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2. promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 4.3.** implantar em parceria com União e Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado;
- 4.4.** garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5.** estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6.** manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7.** garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das

Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

- 4.8.** garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9.** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10.** fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11.** promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12.** promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

- 4.13.** apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14.** promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
- 4.15.** incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.16.** promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.17.** promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

- 4.18. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- 4.19. construir, até o segundo ano de vigência este PME, sala multifuncional que atenda somente alunos da Educação Infantil.

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2. participar dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3. selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4. colaborar com o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a

melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

- 5.5. promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.6. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- 6.1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2. instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou reformas de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e

outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 6.4.** fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5.** garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.6.** adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,8	6,0	6,3
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,3	5,5

Estratégias:

- 7.1.** estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos

currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de

serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

- 7.6.** associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
- 7.7.** formar continuamente profissionais da educação para que analisem criticamente as avaliações institucionais e discutam seus resultados para aprimorar o trabalho realizado com os estudantes.
- 7.8.** universalizar, até o final da vigência deste PME a relação computadores/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica, de forma crítica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 7.9.** orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
- 7.10.** fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.11.** incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e

propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

- 7.12.** garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, existindo obrigatoriamente um(a) Monitor (a) em cada veículo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.13.** ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno (a), por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.14.** assegurar a todas as escolas da rede municipal: água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; sala de leitura; acesso à biblioteca; acesso a espaços para a prática de esportes; acesso a bens culturais, à arte e a equipamentos e laboratórios de ciências;
- 7.15.** institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.16.** prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

- 7.17.** informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.18.** garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.19.** implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.20.** garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.21.** mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.22.** promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.23.** universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar

pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

- 7.24.** estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.25.** colaborar para a reestruturação do currículo para educação básica garantindo: integração entre educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental; a educação para a diversidade; a educação ambiental; a educação para a sexualidade; os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, observados os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica estabelecidos pela União, como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.
- 7.26.** garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.27.** promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.28.** estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

- 8.1.** implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.2.** garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.3.** promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.4.** promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 10% (dez por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria
- 9.2. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil
- 9.5. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6. executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.7. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 10.1.** manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2.** expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3.** fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações sazonais, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4.** apoiar a implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.5.** implementar a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.6.** implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: contribuir para a oferta de educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da mesma.

Estratégias:

- 11.1.** fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

- 11.2.** fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.3.** estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.4.** elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil de acordo com o Decreto Municipal nº 1.181/2014, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.5.** contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.6.** propor novas parcerias com os Institutos Federais de Educação Profissional Técnica e Tecnológica visando a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino;
- 11.7.** aderir aos programas nacionais e estaduais de educação profissional e auxiliar no mapeamento da demanda existente, observada a oferta do mercado de trabalho, em colaboração com os sindicatos patronais e dos trabalhadores e associação comercial;
- 11.8.** propagar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio;
- 11.9.** firmar parcerias com as instituições de ensino de educação técnica e tecnológica por meio da cessão de recursos humanos e operacionalização dos Polos de educação à distância, visando a garantir as condições

necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio, inclusive, nos finais de semana;

META 12: contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior.

Estratégias:

- 12.1.** garantir e implementar o auxílio transporte de acordo com o Decreto Municipal nº 1.181/2014 para os alunos que cursam o ensino superior em outro município;
- 12.2.** ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.3.** divulgar as ações do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância;
- 12.4.** buscar parcerias para criação de políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o ENEM;
- 12.5.** firmar parcerias com as instituições de ensino de educação superior meio da cessão de recursos humanos e operacionalização dos Polos de educação à distância, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos superiores, inclusive, nos finais de semana.

META 13: participar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação

básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 13.1.** atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 13.2.** ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 13.3.** consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 13.4.** implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- 13.5.** valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 13.6.** facilitar o acesso a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 13.7.** fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

- 13.8.** implantar, no prazo de 3 (três) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 13.9.** buscar parcerias para programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

META 14: formar, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 14.1.** realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 14.2.** consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 14.3.** expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

- 14.4.** ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 14.5.** ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 14.6.** fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 15: valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 15.1.** constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 15.2.** constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 15.3.** revisar o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei

no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

META 16: assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a revisão do Plano de Carreira Municipal, para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 16.1.** estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do quarto ano de vigência deste PME, 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 16.2.** implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 16.3.** prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 16.4.** realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

- 16.5.** captar recursos da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, para cumprimento do piso salarial nacional profissional;
- 16.6.** criar a comissão permanente de profissionais da educação da rede municipal de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação, implementação e acompanhamento do Plano de Carreira.

META 17: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- 17.1.** priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 17.2.** ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 17.3.** incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

- 17.4. estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 17.5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 17.6. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 17.7. contribuir para o favorecimento de parcerias com a União para processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 17.8. desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 18: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir os percentuais mínimos estipulados pelas legislações vigentes.

Estratégias:

- 18.1. garantir com o apoio da União fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em

especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

- 18.2.** acompanhar os mecanismos de arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 18.3.** acompanhar o destino dado à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
- 18.4.** fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
- 18.5.** contribuir para o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 18.6.** supervisionar no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será

progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

- 18.7.** implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 18.8.** o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 18.9.** contribuir para a regulamentação o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
- 18.10.** acompanhar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 18.11.** definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e

de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

ANEXO II

INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL

✓ **Indicador 1A** – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

- População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.
- População de 4 e 5 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

✓ **Indicador 1B** – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Informações necessárias:

- População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.
- População de 0 a 3 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

META 2: ENSINO FUNDAMENTAL

✓ **Indicador 2A** – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

- População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.
- População de 6 a 14 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

✓ **Indicador 2B** – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

- População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.
- População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\text{População com 16 anos de idade}} \times 100$$

META 3: ENSINO MÉDIO

- ✓ **Indicador 3A** – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

- População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.
- População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

- ✓ **Indicador 3B** – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

- População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.
- População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

META 4: INCLUSÃO

- ✓ **Indicador 4** – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Informações necessárias:

- População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.
- População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

META 5: ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

- ✓ **Indicador 5** – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:

- Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)
- Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL

- ✓ **Indicador 6A** – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

- Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
- Número total de escolas públicas.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

Cálculo:

- ✓ **Indicador 6B** – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

- Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
- Número total de alunos da educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Vide dados do IDEB em: www.ideb.inep.gov.br

META 8: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

✓ **Indicador 8A** – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

- Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade
- População de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

✓ **Indicador 8B** – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Informações necessárias:

- Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$

- ✓ **Indicador 8C** – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Informações necessárias:

- Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres}}$$

- ✓ **Indicador 8D** – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

- Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de negros de 18 a 29 anos de idade.
- Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
- População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$

META 9: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- ✓ **Indicador 9A** – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

- População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.
- População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

- ✓ **Indicador 9B** – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

- População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.
- População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

META 10: EJA INTEGRADA

- ✓ **Indicador 10** – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Informações necessárias:

- Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio.
- Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e média.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio}} \times 100$$

META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- ✓ **Indicador 11A** – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio: número absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

- ✓ **Indicador 11B** – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio na rede pública: número absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR

- ✓ **Indicador 12A** – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

- População que frequenta a educação superior.
- População de 18 a 24 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{População que frequenta a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

- ✓ **Indicador 12B** – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

- População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior.
- População de 18 a 24 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

META 13: PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

META 14: FORMAÇÃO CONTINUADA

- ✓ **Indicador 16** – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:

- Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.
- Número total de funções docentes na educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

META 15: VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

- ✓ **Indicador 17** – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Informações necessárias:

- Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.
- Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

Fonte oficial:

IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$

META 16: PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Não há indicador definido para a meta 18. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

Informações necessárias:

- Existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.

- Pagamento de remuneração, no plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 17: GESTÃO DEMOCRÁTICA

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Informações necessárias:

- Existência de Fórum ou Conselho Municipal de Educação.
- Caráter do conselho e periodicidade das reuniões.
- Existência de conselhos de alimentação escolar, transporte.
- Existência de conselho escolar e composição desses.
- Formas de elaboração do Projeto pedagógico da escola e de eleição do diretor.

META 18: FINANCIAMENTO

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta.

ANEXO III

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO – MONTE SANTO DE MINAS

Unidade federativa: Minas Gerais

Mesorregião: Sul/Sudoeste de Minas *IBGE/2008*

Microrregião: São Sebastião do Paraíso *IBGE/2008*

Municípios limítrofes:

Itamogi e São Sebastião do Paraíso (N),

Jacuí (NE),

Guaranésia (SE),

Arceburgo (S),

Mococa (SO),

Cássia dos Coqueiros e Santo Antônio da Alegria (O).

Distância até a capital: 495 km

Características geográficas

Área: 590,896 km²

População estimada 2014: 21.897

Densidade: 35,96 hab./km²

Altitude: 878 m

Clima: tropical de altitude

Fuso horário: UTC-3

Aniversário: 26 de junho

Fundação: 1890

Gentílico: *monte-santense*

Prefeito: Militão Paulino de Paiva (PSC) (2010–2012) (2013-2016)

Fontes: Wikipédia: http://pt.wikipedia.org/wiki/Monte_Santo_de_Minas

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-MG: <http://www.montesantodeminas.mg.gov.br/>

1.1. Aspectos gerais



*“... Sobre a história da fundação de Monte Santo são escassos os documentos. Por tradição e testemunhos de pessoas as mais antigas do lugar, sabe-se, porém...”
(Novelli, 1979, pg.34).*

Figura 1 Brasão do Município.

“Voltando ao início! O começo já contado...”.

A história do município e de seu desenvolvimento está intrinsecamente ligada a duas forças propulsoras que se fazem sempre presentes: a privilegiada localização geográfica e a capacidade de trabalho e crença de seus habitantes ao longo de sucessivas gerações.

Antes de entender a história de Monte Santo de Minas, é importante saber que tudo começou em Jacuí, que já foi uma potência mineira, ou melhor, uma potência mineral, que atraiu, através de suas minas de ouro, os moradores para nossa região. Então, não seria nenhum exagero dizer que a fundação de Monte Santo de Minas entrelaça-se com a história desta comarca.

As raízes históricas de Monte Santo de Minas remontam à época da mineração do ouro em Jacuí no século XVIII. Com a exaustão das jazidas na região e o consequente empobrecimento, as pessoas passaram a procurar terras férteis nas proximidades para praticarem a agricultura. Da comarca de Jacuí partiram várias bandeiras em busca de novas lavras e assim se formou ao redor de uma capela construída em homenagem a São Francisco de Paula e próximo a um riacho, o povoado de São Francisco de Paula do Tijuco em 1820.

Com o seu desenvolvimento, o povoado passou à categoria de paróquia, com o nome de São Francisco de Paula do Monte Santo e, com esta denominação, é elevado a município em 1890. Em 1911, com a nova divisão administrativa, o

município tem seu nome alterado para Monte Santo e, posteriormente, em 1948, para Monte Santo de Minas. Com a ascensão da cultura do café a partir da metade do século XIX e com a construção da estação ferroviária da Mogiana em 1913, houve uma acelerada expansão econômica e populacional no município.

Na última década do século XIX, foi prefeito da cidade o advogado e promotor público Wenceslau Brás Pereira Gomes, destacando-se na sua administração por ter introduzido o sistema de abastecimento de água na cidade. Wenceslau Brás veio a ser o nono presidente do Brasil entre 1914 e 1918, durante a Primeira Guerra Mundial.

Foi nesta fase, entre a última década do século XIX e os anos 30 do século XX, que veio um grande número de imigrantes italianos para trabalhar nas lavouras de café e nos ofícios e comércio urbano. Chegaram também imigrantes portugueses, espanhóis e sírio-libaneses. Desta época áurea do café datam algumas belas casas e imponentes edifícios muito bem conservados no centro da cidade, com menção especial da área ao redor do "Jardim Velho".

A crise de 1929 levou muitas das famílias à miséria, especialmente parte da colônia italiana, que acreditou nas promessas de um banqueiro da região, Emílio Forli. Polpudos lucros eram prometidos e não foram honrados, o que ocasionou forte comoção local. Migração para a capital de São Paulo, para trabalho na nascente indústria, foi uma das consequências dessa crise. A família Bonfá, imigrantes do Vêneto radicados em Monte Santo, é um exemplo entre muitas outras dessa história.

Devido a uma excessiva dependência da economia local à atividade rural, em especial à cultura cafeeira e devido à falta de uma indústria local de maior significância, Monte Santo de Minas tem sido um tradicional exportador de mão-de-obra para outras cidades, em especial cidades industriais como São Paulo, Campinas, Mogi Mirim, Paulínia, Americana e mais recentemente para Ribeirão Preto, Mococa e São Sebastião do Paraíso. Em decorrência disto, a população do município tem sido estável nas últimas décadas, crescendo muito pouco se comparada com a população brasileira como um todo. Esse é um fenômeno comum nas cidades pequenas da região do Sul de Minas e da Mogiana paulista.

A partir do início dos anos 80, devido ao aumento da mecanização das lavouras de café na área rural, houve uma migração da população rural para a área urbana do município, com criação de novos bairros populares na periferia da cidade.

Isso modificou muito o aspecto da cidade. Felizmente não tem se observado um aumento demasiado de pobreza extrema entre esses novos moradores da cidade e o município tem conseguido estender a rede de saneamento básico para as áreas novas.

Hoje temos o município de Monte Santo de Minas desnudo de matas, é certo, mas revestido de belas lavouras de café, cereais e pastagens naturais.

Fontes: Wikipédia: http://pt.wikipedia.org/wiki/Monte_Santo_de_Minas

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-MG: <http://www.montesantodeminas.mg.gov.br/>

1.2. Aspectos geográficos



Figura 2: Mapa localização do município no estado de Minas Gerais

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Monte_Santo_de_Minas



Figura 3: Mapa do município

Fonte: IBGE

1.2.1. Altitude

As altitudes em alguns pontos importantes da cidade são:

- ✓ Máxima: 1255 m
- ✓ Mínima: 677 m
- ✓ Ponto central da cidade: 840 m

1.2.2. Clima

O clima de Monte Santo é do tipo semiúmido de altitude. As chuvas são regulares, extensas e demoradas, os ventos predominantes não faltam, são constantes e o sol se mostra quase sempre descoberto, claro e radiante.

Quadro 1 – Temperatura.

Média anual	20,6 ° C
Média máxima anual	27,5 ° C
Média mínima anual	15,5° C
Índice médio pluviométrico anual	1690 m

Fonte: Plano Decenal Municipal de Educação de Monte Santo de Minas 2006.

1.2.3. Hidrografia

1.2.3.1. Rios

O Rio Pinheirinho nasce nos limites do município de Jacuí, percorre o município de Monte Santo de leste para Nordeste, serve de limite com o município de Itamogi e retorna a jusante, o Rio Pardo, afluente do Rio Grande.

O Ribeirão da Onça serve de limite com Guaranésia e deságua no Rio Canoas. Nas encostas da cidade nascem os córregos do Engenho e o das Pedras, os quais formam o ribeirão Macaúbas, afluente do rio Areias, divisa do município de Cajuru, percorrendo o município de Sudeste a Sul e desaguando no rio Canoas.

Além do rio Pinheirinho, os principais cursos d'água são dos seguintes córregos: Mandu, Pedras, Mendes, Bebedouro, Sapé, Engenho, Itiguassu, Barra Grande, Onça, Fábrica, Guardinha, Pacas, Tanquinho, Soledade, Tijuco, Mina e outros. Tratam-se de rios utilizados para a irrigação de solo, de pequeno porte, não sendo possível a utilização para a pesca comercial.

1.2.3.2. Cachoeiras

A maior queda d'água é a da Cachoeira do Pinheirinho, onde se localiza a Usina Elétrica da Cia Sul Mineira de Energia Elétrica S/A. Existem outras quedas menores que são: a Cachoeira do Maribondo, a Cachoeira da Retífica, a Cachoeira das 7 Mangueiras, a Cachoeira da Mocidade, a Cachoeira dos Selvagens, a Cachoeira do Baú, a Cachoeira do Cavacudo, a Cachoeira da Usina, a Cachoeira da Pedra, a Águas da Serra, a Cachoeira da Cachoeira e a Cachoeirinha.

1.2.4. Relevo

O município situa-se em um planalto contornado pelas Serras do Jacuba e do Pico, na Bacia hidrográfica do Rio Grande e denota o tipo de relevo de erosão predominante no Brasil. Ao Norte, até os limites de Jacuí estende-se em altiplanos, chapadas, chapadões, montes isolados, montanhas, serras e tabuleiros.

Quadro 2 – Topografia.

Topografia	%
Plano	15
Ondulado	50
Montanhoso	35

Fonte: Plano Decenal Municipal de Educação de Monte Santo de Minas 2006.

1.2.5. Solo

As terras arenosas (silico-argilosas, silico-calcáreas e silico-humíferas) são pouco extensas; as terras argilosas e argilo-humíferas, mais comuns, são regulares. As terras vermelhas e roxas são comuns, superiores, prestando para as grandes culturas.

1.2.6. Vegetação

A vegetação compõe-se, basicamente, de matas, capoeiras, capões e cultivo de lavouras de café, de milho, de cana-de-açúcar, de eucaliptos e outros.

As vastas florestas vistas antigamente reduziram-se a algumas manchas florestais, destruídas pelo desmatamento, em exploração clandestina, de madeira para carvão, sem a fiscalização do IBAMA.

1.2.7. Transporte

Quadro 3 – Principais rodovias.

PRINCIPAIS RODOVIAS QUE SERVEM DE ACESSO À CAPITAL BELO HORIZONTE
BR – 491 / BR – 381
PRINCIPAIS RODOVIAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO
BR – 491 / MG - 449

Fontes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

1.3. Aspectos demográficos

Monte Santo de Minas ocupa a 1595^a posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 1594 (28,64%) municípios estão em situação melhor e 3.971 (71,36%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 853 outros municípios de Minas Gerais, Monte Santo de Minas ocupa a 167^a posição, sendo que 166 (19,46%) municípios estão em situação melhor e 687 (80,54%) municípios estão em situação pior ou igual.

1.3.1. População

No ano de 2010, o Censo Demográfico forneceu os seguintes dados:

Tabela 1 – População Monte Santo de Minas 2010 – 2014.

População Total 2010	21.234
População estimada 2014	21.897

Fonte: IBGE Censo 2010.

Gráfico 1 – Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade – Monte Santo de Minas 2010.

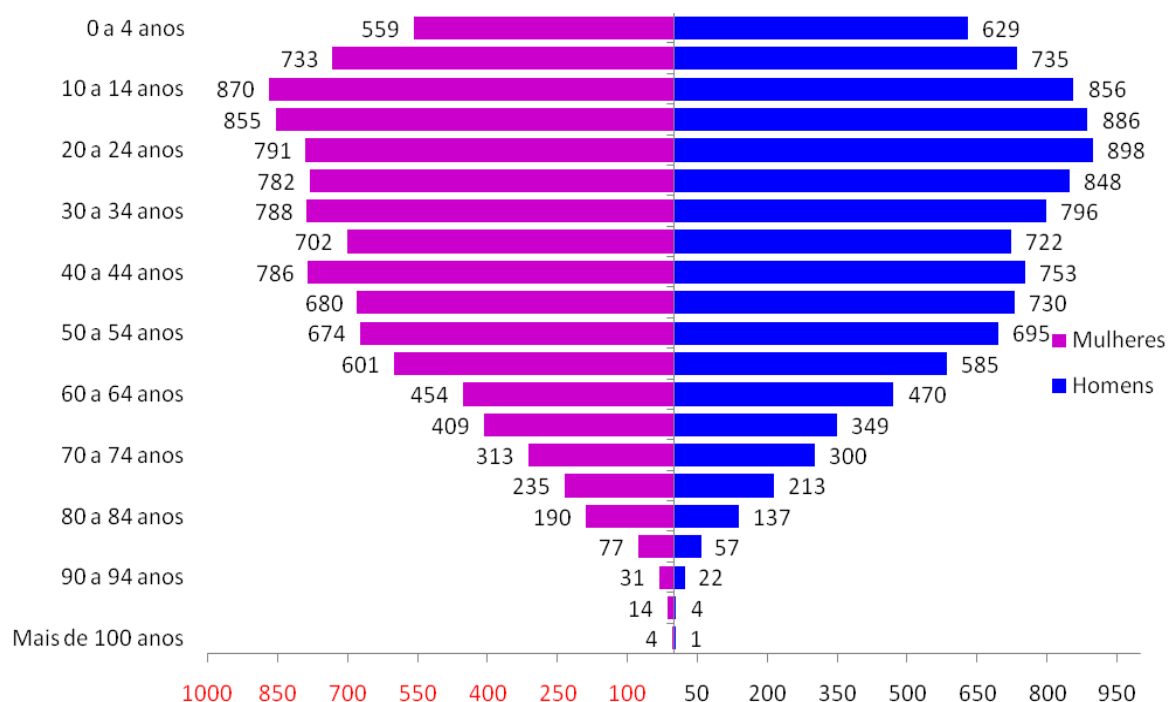
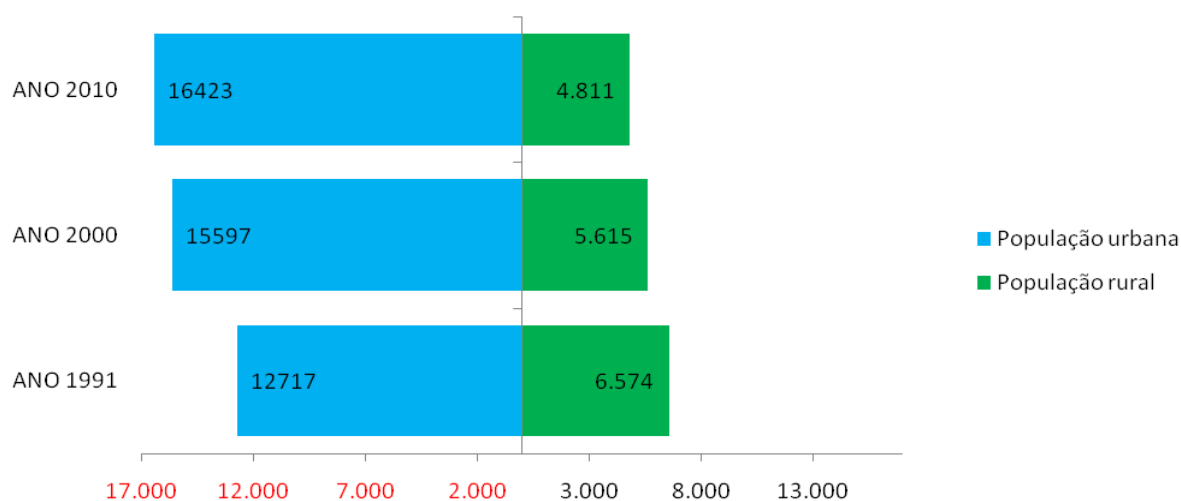


Gráfico 2 – População total urbana/rural.



1.4. Aspectos sociais

Tabela 2 – Produto interno bruto dos municípios 2011.

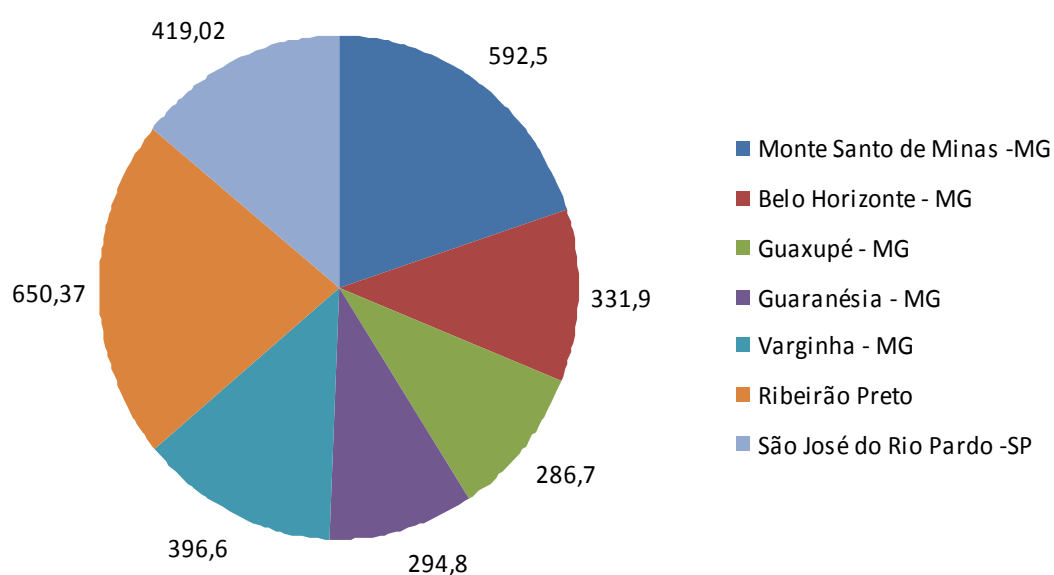
Produto interno bruto dos municípios 2011	Valor
Valor adicionado bruto da agropecuária a preços correntes	101.395 mil reais
Valor adicionado bruto da indústria a preços correntes	25.562 mil reais
Valor adicionado bruto dos serviços a preços correntes	163.985 mil reais
Impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes	16.291 mil reais
Soma PIB a preços correntes	307.234 mil reais

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

PIB per capita R\$ 14.467,58 IBGE/2010

O município de Monte Santo de Minas ocupa uma área de 592,5 Km², tratando-se de um dos maiores municípios da região. O gráfico abaixo mostra uma comparação em extensão territorial entre o município em evidência e municípios importantes da região:

Gráfico 3 – Extensão Territorial.



Fonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais. IBGE .

Quadro 4 – Extensão territorial.

CIDADE – ESTADO	ÁREA TERRITORIAL
Ribeirão Preto – SP	650,37 Km ²
Monte Santo de Minas - MG	592,50 Km ²
São José do Rio Pardo - SP	419,02 Km ²
Varginha – MG	396,60 Km ²
Belo Horizonte - MG	331,90 Km ²
Guaranésia – MG	294,80 Km ²
Guaxupé – MG	286,70 Km ²

Fonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais e IBGE.

Tabela 3 – Índice de desenvolvimento humano

ANOS	IDHM
1991	0,488
2000	0,621
2010	0,710

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

1.4.1. Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Monte Santo de Minas era 0,710, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,136), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,176), seguida por Longevidade e por Renda.

**Tabela 4 – Índice de desenvolvimento humano municipal e seus componentes
Monte Santo de Minas**

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,283	0,459	0,595
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	20,18	30,61	40,41
% de 5 a 6 anos na escola	40,66	83,48	100,00
% de 11 a 13 anos nos anos finais do ensino fundamental ou com fundamental completo	52,31	69,64	87,15
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	27,37	50,26	61,67
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	13,49	21,27	40,11
IDHM Longevidade	0,698	0,788	0,874
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,86	72,25	77,46
IDHM Renda	0,589	0,663	0,689
Renda per capita	312,93	494,10	584,09

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,621 em 2000 para 0,710 em 2010 - uma taxa de crescimento de 14,33%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 23,48% entre 2000 e 2010.

Entre 1991 e 2000

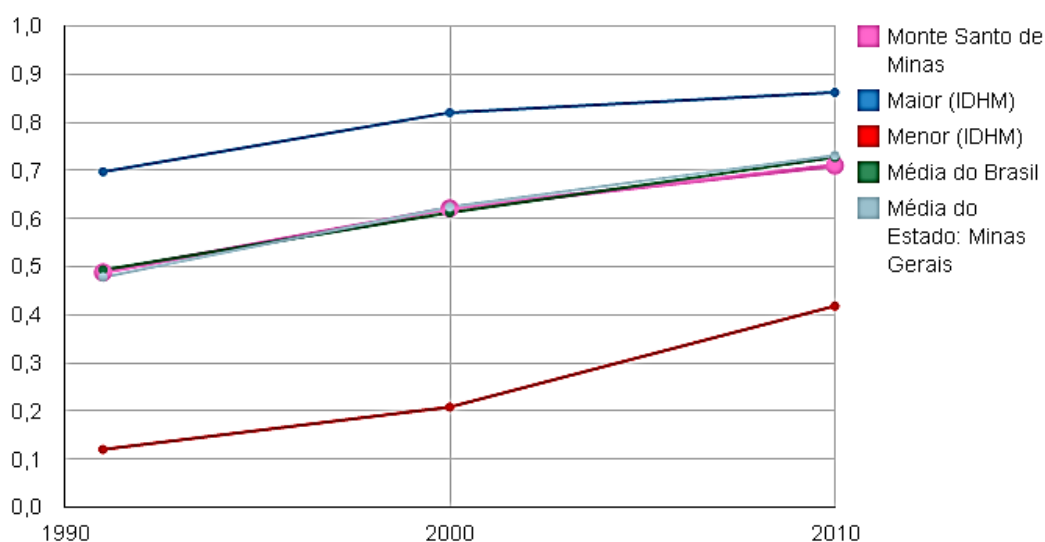
O IDHM passou de 0,488 em 1991 para 0,621 em 2000 - uma taxa de crescimento de 27,25%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância

entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 25,98% entre 1991 e 2000.

Entre 1991 e 2010

Monte Santo de Minas teve um incremento no seu IDHM de 45,49% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e abaixo da média de crescimento estadual (52%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 43,36% entre 1991 e 2010.

Gráfico 4 – Evolução do IDHM de Monte Santo de Minas



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Tabela 5 – Evolução Do IDHM de Monte Santo de Minas

	Taxa de Crescimento	Hiato de Desenvolvimento
Entre 1991 e 2000	+ 27,25%	+ 25,98%
Entre 2000 e 2010	+ 14,33%	+ 23,48%
Entre 1991 e 2010	+ 45,49%	+ 43,36%

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

1.5. Aspectos socioeconômicos

1.5.1. Renda

A renda per capita média de Monte Santo de Minas cresceu 86,65% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 312,93 em 1991 para R\$ 494,10 em 2000 e R\$ 584,09 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 57,89% no primeiro período e 18,21% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 12,80% em 1991 para 0,92% em 2000 e para 0,11% em 2010.

A desigualdade diminuiu: o Índice de Gini passou de 0,56 em 1991 para 0,52 em 2000 e para 0,42 em 2010. Este índice é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Tabela 6 – Renda, pobreza e desigualdade - Monte Santo de Minas – MG.

	1991	2000	2010
Renda per capita	312,93	494,10	584,09
% de extremamente pobres	12,80	0,92	0,11
% de pobres	40,28	15,30	3,68
Índice de Gini	0,56	0,52	0,42

Fonte: Pnud, Ipea e FJP .

Tabela 7 – Porcentagem da renda apropriada por estratos da população Monte Santo de Minas – MG.

	1991	2000	2010
20% mais pobres	3,91	4,47	6,16
40% mais pobres	11,11	12,44	16,45
60% mais pobres	21,53	23,95	30,96
80% mais pobres	38,00	41,46	50,25
20% mais ricos	62,00	58,54	49,75

Fonte: Pnud, Ipea e FJP.

1.5.2. Habitação

Tabela 8 – Indicadores de Habitação - Monte Santo de Minas – MG.

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	92,63	98,28	96,74
% da população em domicílios com energia elétrica	95,44	98,56	99,92
% da população em domicílios com coleta de lixo (somente para população urbana).	96,13	98,44	99,86

Fonte: Pnud, Ipea e FJP.

1.5.3. Vulnerabilidade social

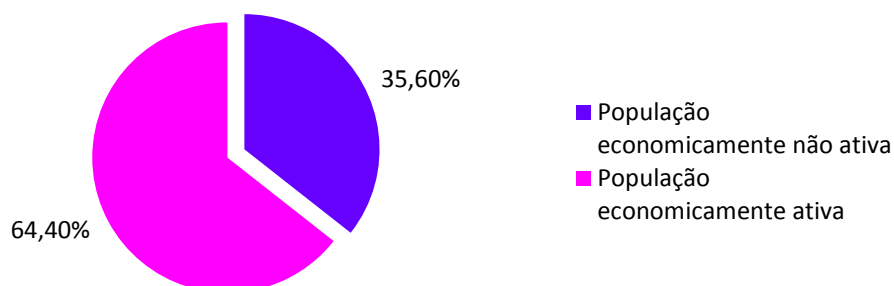
Tabela 9 – Vulnerabilidade Social - Monte Santo de Minas – MG.

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	32,71	22,27	11,80
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	34,07	6,75
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	16,49	7,23	1,71
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	15,41	7,49
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	1,95	0,00	0,00
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	2,34	9,53	10,27
Taxa de atividade (taxa média geométrica de crescimento anual da população) - 10 a 14 anos	-	25,86	6,72
Família			
% de mães chefes de família sem ensino fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	8,87	7,27	17,52
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	2,98	2,70	1,45
% de crianças extremamente pobres	21,61	1,57	0,00
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	70,21	44,26	23,77
% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal	-	50,61	42,12
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	0,59	0,13	0,03

Fonte: Pnud, Ipea e FJP.

1.5.4. Produção

Gráfico 5 - População de Monte Santo de Minas economicamente ativa e não ativa



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 65,41% em 2000 para 64,43% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 5,94% em 2000 para 2,16% em 2010.

**Tabela 10 – Ocupação da população de 18 anos ou mais
Monte Santo de Minas – MG.**

	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	65,41	64,43
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	5,94	2,16
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	54,24	59,08
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com ensino fundamental completo - 18 anos ou mais	37,67	47,69
% dos ocupados com ensino médio completo - 18 anos ou mais	25,33	31,87
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo - 18 anos ou mais	53,25	15,37
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários mínimos - 18 anos ou mais	83,84	82,55

Fonte: Pnud, Ipea e FJP .

1.5.5. Mercado de trabalho

Tabela 11 – Mercado de trabalho em Monte Santo de Minas – MG.

Número de empresas atuantes	724 unidades
Número de unidades locais	733 unidades
Pessoal ocupado assalariado	2.750 pessoas
Pessoal ocupado total	3.390 pessoas
Salário médio mensal	1,7 salários mínimos
Salários e outras remunerações	42.151 mil reais

Fonte: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2012. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. Estrutura

A administração municipal organiza-se com as seguintes unidades, funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Prefeito, segundo o organograma I:



Figura 4 – Organograma Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.
Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

O Gabinete do Prefeito, constante do Organograma II, conta com o Gabinete do Vice-Prefeito, e mais as seguintes unidades a ele subordinadas:

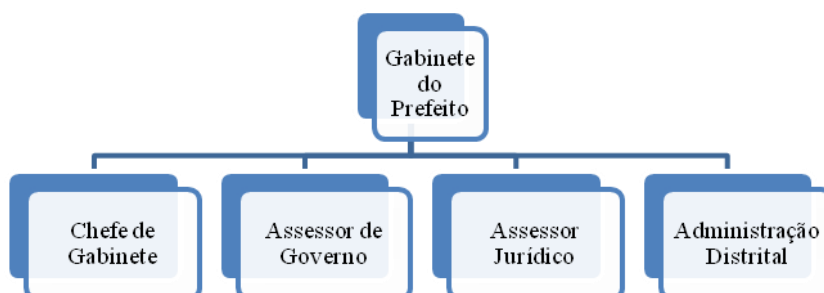


Figura 5 – Organograma das Unidades subordinadas ao Gabinete do Prefeito de Monte Santo de Minas.
Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

As Secretarias Municipais são compostas pelas Secretaria Municipal de Administração Geral; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde Pública; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos, conforme Organograma III.



Figura 6 – Organograma Secretarias Municipais de Monte Santo de Minas.

Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

A Secretaria Municipal de Administração Geral, constante do Organograma IV, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:



Figura 7 – Organograma Secretaria Municipal de Administração Geral Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

A Secretaria Municipal de Finanças, constante do Organograma V, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:



Figura 8 – Organograma Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Organograma VI, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:



Figura 9 – Organograma Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública, constante do Organograma VII, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:



Figura 10 – Organograma Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Organograma VIII, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:



Figura 11 – Organograma Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos, constante do Organograma IX, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:



Figura 12 – Organograma Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Fonte: Controle Interno / Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

2.2. Capacidade Técnica

O quadro de pessoal da Administração Municipal é composto de 792 servidores, dos quais 41,03% são efetivos. Em números absolutos, são 325 servidores efetivos, 365 contratos temporários. O concurso público para provimento efetivo de vagas existentes no quadro de pessoal foi realizado em 201. Foram nomeados 127 servidores.

No que se refere à geração de emprego e renda direta, o setor educacional é responsável por quase metade dos empregos formais, expressos por funções relacionadas à docência e à administração escolar.

2.3. Planejamento e Finanças

Nesta década, a expectativa do município é investir, com prioridade: a) na educação infantil, b) na implantação progressiva da escola de tempo integral, c) na extensão de jornada do professor para o regime de dedicação exclusiva d) na mudança no processo de indicação do gestor escolar.

Um dos principais pontos do plano é a ampliação do financiamento da educação pública, chegando, em até dez anos, a 10% do Produto Interno Bruto (PIB). Como estratégias para atingir essa meta, o PNE propõe garantir fontes de financiamento, entre elas os recursos da exploração de petróleo e gás natural, aumentar o acompanhamento da arrecadação do salário-educação e instituir um Custo Aluno-Qualidade, estipulando um padrão mínimo de "insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem" e multiplicando esse valor pelo número de alunos registrados pelo Censo Escolar. De acordo com o Art. 212 da CF/88 está previsto a aplicação de pelo menos 25% da Receita proveniente de impostos, incluídos as transferências para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Tabela 12 – Percentual de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino em Monte Santo de Minas.

Índice	2010	2011	2012	2013
Índice constitucional aplicado	25,08%	26,41%	28,86%	25,85%

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar. Nota: Data da Consulta ao SIACE: 27/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Observa-se que o município investe mais que o percentual estipulado pelas leis.

Tabela 13 – Gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino em R\$

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Educação Infantil	473.908,76	634.870,15	780.492,31	882.906,72
Ensino Fundamental	648.811,83	1.099.134,82	1.576.262,93	1.078.149,37
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Gastos	224.317,54	205.855,42	230.571,22	207.608,57
Contribuição ao FUNDEB	3.045.225,65	3.626.314,80	3.889.727,87	4.284.910,13
Total	4.394.268,78	5.568.027,19	6.478.906,33	6.455.377,79
Total de alunos matriculados	2.005	1.852	1.852	1.803
Gastos com o Ensino por Aluno	2.190,66	3.005,49	3.497,33	3.579,35

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar. Nota: Data da Consulta ao SIACE: 27/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Tabela 14 – Total de pagamentos efetuados em 2014
Valores em R\$.

INDICADORES	ENERGIA ELÉTRICA	ÁGUA	TELECOMUNICAÇÕES
Educação Infantil	15.985,05	11.433,62	10.705,47
Ensino Fundamental	29.385,91	17.728,44	13.503,90
TOTAL	45.370,96	29.162,06	24.209,37

Fonte: Planej Consultoria e Sistemas

Tabela 15 – Alimentação – Educação Infantil.

Total de pagamentos efetuados em 2014	
Valores em R\$	
SEMINC	PNAE
179.786,45	128.639,98
TOTAL	
308.426,43	

Fonte: Planej Consultoria e Sistemas

Tabela 16 – Alimentação – Ensino Fundamental.

Total de pagamentos efetuados em 2014	
Valores em R\$	
SEMINC	PNAE
150.427,02	101.757,91
TOTAL	
252.184,93	

Fonte: Planej Consultoria e Sistemas

Tabela 17- Alimentação – Ensino Fundamental/EJA.

Total de pagamentos efetuados em 2014	
Valores em R\$	
SEMINC	PNAE
0,00	904,48
TOTAL	
904,48	

Fonte: Planej Consultoria e Sistemas

Tabela 18 – Transporte Educação Infantil.

Total de pagamentos efetuados em 2014		
Valores em R\$		
ENSINO	PNATE	FUNDEB (40%)
79.075,70	26.105,65	107.679,79
TOTAL		
212.861,14		

Fonte: Planej Consultoria e Sistemas

Tabela 19 – Transporte Ensino Fundamental

Total de pagamentos efetuados em 2014			
Valores em R\$			
ENSINO	PNATE	FUNDEB (40%)	CONVÊNIO
606.188,40	71.947,96	508.285,61	238.239,01
TOTAL			
1.424.660,98			

Fonte: Planej Consultoria e Sistemas

De acordo com os dados elencados nas tabelas acima, pode-se visualizar o investimento do poder público municipal na educação.

3. PLANO DE EDUCAÇÃO

3.1. Contexto Nacional

Um plano, qualquer que seja ele, surge de um problema. Quando nos defrontamos com um problema, um desafio, precisamos analisá-lo, estudá-lo para só então estabelecermos estratégias de superação, tendo claros objetivos e metas a serem alcançadas. A educação brasileira passou a ser alvo de uma organização mais sistemática a partir da década de 1930, pós-revolução, que levou Getúlio Vargas ao cargo de presidente da república. O Brasil estava no início do processo de industrialização, a migração do campo para a cidade já era intensa desde a década anterior. Até então, a educação não era considerada um desafio, pois estava reservada às elites enquanto que a maioria da população, vivendo no campo, não via significado em frequentar a escola. Contudo, as mudanças econômicas e políticas inevitavelmente trouxeram mudanças sociais e a educação passou a ser indispensável tanto para a geração de mão-de-obra que atendesse às demandas do novo modelo econômico, como para prevenir os graves problemas que advém do êxodo rural desenfreado.

Nesse contexto, em 1932, um grupo de educadores lança um manifesto denunciando os graves problemas educacionais: “Na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobreleva em importância e gravidade ao da educação. [...]” (Manifesto 1932).

O grupo redigiu um extenso documento em que criticava os moldes da educação brasileira caracterizando-a como excludente, elitista, extremamente rígida e sem propósitos claros. Mas o documento não se limitava a criticar, também propunha mudanças que objetivavam tornar a escola acessível a todos e com base em uma pedagogia renovada que levasse em conta os interesses e aptidões dos alunos e investisse na formação de professores. Pode-se dizer que este documento foi uma primeira tentativa de elaboração de um plano de educação em nível nacional.

Em 1934 foi instituída uma nova constituição para o país. A nova lei absorveu parte do conteúdo do manifesto dos pioneiros definindo a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) que ficaria a cargo do Conselho Nacional de Educação. Porém, apenas três anos depois, em 1937 ocorre o golpe que instaura o

Estado Novo e uma nova constituição entra em vigor, frustrando os planos de mudança para a educação.

Em 1961 é formulada uma Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Brasileira - 4024/1961. Segundo alguns estudiosos das políticas públicas brasileiras (Libâneo, Shiroma, entre outros), foi com esta lei que se estabeleceu para o ano seguinte, 1962, o primeiro plano nacional de educação para o país. Este plano estabelecia critérios para o uso dos recursos públicos em educação e formulava um conjunto de metas a serem alcançadas em oito anos. O plano foi formulado pelo Ministério da Educação (MEC), aprovado pelo Conselho Federal de Educação (CFE), porém não se constituiu em lei. É importante lembrar que em 1964 acontece o golpe que institui a ditadura militar no Brasil. Durante mais de 20 anos, todos os segmentos da sociedade passaram por rigoroso controle estatal. Toda produção cultural passa pelo crivo da censura e a educação é rigidamente organizada nos moldes do novo governo, ou seja, o suposto PNE de 1962 não chega a ser colocado em prática. Só a partir da abertura política e da redemocratização do país, que levou à Constituição Federal de 1988, ficou determinado que os planos de educação se tornassem leis e, portanto, com caráter autônomo em relação ao estabelecido na LDB.

A educação passou a ser pauta de debates internacionais com especial atenção aos países latino-americanos, onde os índices de analfabetismo são alarmantes. Em 1990, várias entidades (UNESCO, UNICEF, PNUD e Banco Mundial) discutiram a necessidade de organizar objetivos e metas de educação para os nove países mais populosos do mundo. Um plano chegou a ser formulado em 1993, mas nunca foi colocado em prática. Em 1996, no Brasil, uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação entra em vigor - LDB 9394/1996 - e nela fica estabelecido que a União deve incumbir-se de elaborar um novo plano de educação, tarefa que ficou ao encargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) e acabou sendo amplamente discutida por diversos setores da sociedade. O novo plano só foi aprovado em Janeiro de 2001 tornando-se o primeiro PNE do país com força de lei (Lei nº 10.172/2001), sendo considerado um plano decenal.

Em 15 de dezembro de 2010 um novo projeto de lei foi enviado pelo governo federal ao Congresso, este documento é mais sucinto, e também quantificável por estatísticas, podendo facilitar a sua execução e também fiscalização. Tal fato

também permite com que ele seja discutido nas escolas, aumentando as chances de seus objetivos serem, de fato, compreendidos e também alcançados. O PNE que deveria ter sido aprovado em 2011 só entrou em vigor em 26 de junho de 2014.

Outras metas importantes do PNE incluem a alfabetização de todas as crianças até o fim do terceiro ano do ensino fundamental, a erradicação do analfabetismo de brasileiros com 15 anos ou mais, a inclusão de todas as crianças de quatro e cinco anos na pré-escola e o acesso à creche para pelo menos metade das crianças de até três anos. Há ainda o estímulo ao ensino profissionalizante de jovens e adultos e à formação continuada de professores.

3.2. Contexto Estadual

Considerando que, no Brasil, o caminho adotado para a construção do planejamento da educação parte do centro (União) para as unidades constituintes do país (Estados, Distrito Federal e Municípios), e obedece ao proposto na LDB 9.394/96 em seu art. 10: “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos estaduais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”, Sendo assim, o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais é construído simultaneamente à construção dos planos municipais no interior do estado.

Entre 1992/93 foi elaborado o Plano Decenal de Educação para Todos em Minas Gerais, tido como instrumento para operacionalizar a proposta política do Governo para “cumprir compromisso público assumido pelo Brasil na Conferência Internacional de Jomtien, Tailândia, em março de 1990” (SEE/MG, {s.d.}, p. 10).

No Plano de 1994 ficou clara a intenção do Governo em criar um “patamar de modernização” para o Estado, onde se afirma que no Brasil, a educação estava sendo reconvocada para expressar uma nova relação entre desenvolvimento e democracia, associando crescimento econômico à melhoria da qualidade de vida e à consolidação dos valores democráticos.

Atualmente, o estado de Minas Gerais e os seus municípios procuram construir o Plano Estadual Decenal de Educação com bases pactuadas e negociadas e em tempo único de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com nossas demandas e vocação histórico-sociais.

3.3. Contexto Municipal

As prioridades elencadas para a educação no município orientam-se para a universalização e a qualidade do atendimento na Educação Básica, consideradas as responsabilidades do Município e do Estado quanto ao alcance dessas metas, e o progressivo atendimento da demanda nas demais modalidades e níveis da educação, considerada também a repartição da tarefa entre os setores público e privado, bem como a participação dos segmentos organizados da sociedade e das famílias, conforme explicita a legislação brasileira para a educação. O exercício de elaboração do Plano Municipal de Educação proporciona, também, ao município, a oportunidade de sistematizar um grande conjunto de dados sobre a educação em seus limites territoriais e de refletir sobre os diferentes níveis e modalidades.

Nossa maior preocupação atual trata-se do atendimento “**qualitativo**” para todos os alunos e níveis, procurando criar um ambiente propício à construção da cidadania, indispensável às sociedades democráticas. Este é o nosso grande desafio!

Os objetivos gerais do PME de Monte Santo de Minas são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos municípios:

- ✓ Erradicação do analfabetismo;
- ✓ Universalização do atendimento escolar;
- ✓ Superação das desigualdades educacionais;
- ✓ Melhoria da qualidade do ensino;
- ✓ Formação para o trabalho;
- ✓ Promoção da sustentabilidade socioambiental;
- ✓ Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- ✓ Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- ✓ Valorização dos profissionais da educação;
- ✓ Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Após a sua aprovação pela Câmara Municipal, o Plano será instituído por lei municipal e terá reais chances políticas para sua execução, chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pelo acompanhamento do cumprimento das

metas aqui estipuladas pelo Comitê de acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Educação.

4. PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Pressupostos Político-Institucionais

Os marcos político-institucionais responsáveis pela criação do Plano Municipal de Educação – PME são:

- ✓ **A Constituição Federal de 1988.** – CF/88 estabelece no seu Art. 214 “Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público”.
- ✓ **A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/96** – estabelece no seu Art. 9º: “A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. Art. 10 “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”.
- ✓ **A Constituição Estadual MG/89** no seu Art. 204 estabelece: “O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional”.
- ✓ **A Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas** no seu Art. 155 estabelece: “O Poder Executivo submeterá à aprovação da Câmara Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, Projeto de Lei estruturando o Sistema Municipal de Ensino, que conterá obrigatoriamente, a organização administrativa e técnico-pedagógica, bem como Projetos de Lei Complementares que instituem:

(...)

IV – o Plano Plurianual de Educação.”

- ✓ **A Lei Federal 13.005/14** institui o **PNE**, com vigência por 10 (dez) anos, a vista ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição. No seu Art. 2º estabelece as diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

- ✓ Finalmente, constitui marco político-institucional do Município de Monte Santo de Minas a **Portaria Municipal nº 051/14** de 1º de Outubro de 2014, que nomeia os membros da **Comissão Técnica** para a elaboração do **Plano Municipal de Educação** e para compor o **Comitê de Acompanhamento** do mesmo, o que demonstra o avanço da postura democrática do município, em relação a construção das suas políticas públicas.

5. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

5.1. História da Educação

A educação de Monte Santo de Minas sempre ocupou um lugar de destaque no setor educacional na região, sendo um dos primeiros municípios a ter uma escola de Ensino Normal, criada pelo Decreto nº 10.310 de 02/04/1932, com o nome de Escola Normal; pela Portaria do Ministério de nº 210, de 12/04/1948. Posteriormente foi equiparada ao Colégio Estadual “Américo de Paiva” pela Lei nº 1.421, de 08/01/1956. Em 1974 passa a denominar Escola Estadual Américo de Paiva 1º e 2º Graus.

Monte Santo ao longo de sua história chegou a ter mais de trinta escolas entre as de rede municipal, estadual e privada, atendendo alunos da zona urbana e rural.

O cenário educativo de nosso município passou por diversas transformações até chegar à estrutura que temos hoje, porém o compromisso com a qualidade sempre se fez presente, valendo-se destacar que a educação da rede municipal tornou-se referência na região por ser a primeira cidade a atender alunos de Educação Infantil, a Escola Municipal de Educação Infantil “Maria José Grassano da Costa” e a ter um prédio próprio para este nível de ensino.

É relevante citar dois momentos mais recentes e importantes na história da educação no município: O Projeto Nucleação e a unificação das escolas de Ensino Fundamental em uma única unidade.

O Projeto Nucleação foi uma tendência ao final dos anos 80, após a Constituição de 1988 decorrente da maior autonomia dos municípios e dos problemas fiscais nos estados. A nova Lei de Diretrizes e Bases de 1996 confirmou esta tendência, ao definir o ensino fundamental como uma atribuição basicamente dos municípios, enquanto que aos estados caberia a responsabilidade pelo ensino médio. Contudo, foi a implantação do Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) que intensificou o processo de municipalização, criando incentivos e apoio financeiro aos municípios, distribuídos proporcionalmente ao número de vagas do ensino fundamental sob sua responsabilidade.

Assim, em 1998, aconteceu a municipalização das escolas primárias.

A municipalização do Ensino Fundamental – anos iniciais envolveu vários fatores que, inicialmente, desagradou à população monte-santense. O ato interferiu em toda a estrutura educacional do município, atingindo desde os professores de Educação Básica, nível I, efetivos da rede estadual até os alunos e seus familiares que perderam o direito de ter uma escola próxima ao seu bairro como rege a lei.

Diante do fato, alguns acordos entre o governo municipal e a SEE-MG foram feitos para que tudo pudesse acontecer sem a perda da qualidade, até então conquistada.

O primeiro acordo organizou a situação dos Professores de Educação Básica, nível I, que passaram a prestar seus serviços em adjunção na rede municipal.

O segundo acordo veio solucionar a questão do espaço físico necessário para atender aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais oriundos das escolas estaduais, tendo como solução imediata a mudança da Escola Estadual “Américo de Paiva”, que a partir da municipalização passou a ser escola de Ensino Médio, para o prédio da Escola Estadual “Lucas Magalhães”. Fato que gerou insatisfação na população, pois o tradicional prédio da Escola Estadual “Américo de Paiva”, passou a servir a Escola Municipal “Dom Bosco” de 1º ao 4º ano, criada para este novo cenário educacional vivenciado pelos cidadãos monte-santenses e a Escola Estadual “Dr. Wenceslau Braz” abrigaria a etapa do Ensino Fundamental II.

Durante o período de 1998 até o final de 2000 a Escola Municipal “Dom Bosco” funcionou, atendendo aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Neste período ficou em funcionamento a Escola Municipal João Castejon Branco, a Escola Municipal Ranulfo Faria, a Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, localizada no Distrito de Milagre e a Escola Municipal Vital Paulino da Costa, única escola da zona rural, atendendo aos alunos do Bairro Lagoa.

No início do ano de 2001, foram realizados novos acordos entre o governo municipal e estadual para que a Escola Estadual “Américo de Paiva” voltasse para seu tradicional prédio. Assim a Escola Municipal “Dom Bosco”, passou a ocupar o prédio da extinta Escola Estadual “Lucas Magalhães” e mais tarde sobre o ato legal teve seu nome modificado para Escola Municipal “Lucas Magalhães”.

No ano de 2008 houve novamente um marco para a educação municipal de Monte Santo de Minas, as escolas municipais de ensino fundamental passaram a

funcionar em um único prédio denominado de Centro Educacional Alcides de Paula Braga.

O Centro Educacional Alcides de Paula Braga é fruto da junção de quatro escolas municipais: Escola Municipal Lucas Magalhães, fundada em 1977; Escola Municipal Vital Paulino da Costa, fundada em 13 de Junho de 1978, tendo seu funcionamento na zona rural; Escola Municipal João Castejon Branco, fundada em 16 de Junho de 1978; Escola Municipal Ranulfo Faria, fundada em 11 de fevereiro em 1987.

Sua denominação é fundamentada segundo portaria nº 273/2009, publicada no dia 05/03/2009 nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, ficando autorizada a mudança de denominação da Escola Municipal Lucas Magalhães, de ensino fundamental (anos iniciais), para Centro Educacional Alcides de Paula Braga, de ensino fundamental (anos iniciais).

Essa fusão foi realizada no ano de 2007, na gestão do então prefeito José do Carmo de Paula Braga. O nome dado à escola foi para homenagear Cídio Braga, seu pai.

No ano de 2008, as escolas municipais supracitadas, deixaram seus prédios de origem, segundo a portaria nº 476/2008, passando a desenvolver suas atividades na antiga Praça de Esportes da cidade: “Forte José Silva”, à Praça Esperanto, nº 03, no mesmo município. A área foi adquirida através de desapropriação pela Prefeitura Municipal.

Nessa ocasião as salas já estavam prontas, mas o campus e suas instalações externas ainda estavam em obras.

Atualmente em Monte Santo de Minas são 4 (quatro) escolas estaduais de educação básica, jurisdicionadas pela Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso; 2 (duas) escolas municipais de Ensino Fundamental I, 3 (três) Centros Municipais de Educação Infantil, 1(uma) Pré escola, 2 (dois) Centros de Educação Infantil com funcionamento filantrópico, 2 (duas) escolas particulares, 1(um) Polo de faculdade privada ligada à Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES).

6. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

6.1. A Educação Infantil

Representando a primeira etapa da educação básica, a educação infantil é objeto de políticas públicas que, atualmente, no Sistema Municipal de Ensino, retrata a concretude de ações voltadas ao cuidar/educar, tendo um olhar muito especial para a infância desta cidade.

O Município de Monte Santo de Minas conta com o atendimento de 9 (nove) escolas de Educação Infantil, 4 (quatro) municipais, 2 (duas) privadas/filantrópicas, 1 (uma) estadual, sendo esta de atendimento especial e 2 (duas) privadas.

Quadro 5 – Unidades de ensino de Creche e Educação Infantil de Monte Santo de Minas – ano 2014.

ESCOLA	TIPO DE ENSINO	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
CEMEI Arco-Íris	Municipal	73
CEMEI Crescendo e Aprendendo	Municipal	164
CMEI Maria Benedita Santana	Privado/ filantrópico	98
CMEI Nossa Senhora dos Milagres	Privado/ filantrópico	63
CEMEI Pingo de Gente	Municipal	85
E.E.E.E. Padre Paschoal Berardo	Estadual	7
Escola Degraus de Educação Infantil	Privado	88
Escola Nova Criança & Cia	Privado	50
PEM Maria José Grassano da Costa	Municipal	276

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014

Tabela 20- Atendimento Educação Infantil em Monte Santo de Minas

População de crianças de 0 a 3 anos no município:	860 crianças
População de crianças de 0 a 3 que são atendidas nas creches:	283 crianças
Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	32,90%
População de crianças de 4 e 5 anos no município:	527 crianças
População de crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola:	403 crianças
Percentual de crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola	76,47%

Fonte: Censo IBGE -2010.

Os dados da tabela acima indicam que, no ano de 2010 o atendimento da população de crianças de 0 a 3 anos em creches era de 32,09% e na população de 4 e 5 anos o percentual era de 76,74%.

Tabela 21 – Salas com nº superior ao Parâmetro Conselho Nacional de Educação (CNE).

ESCOLA	SALA	Nº DE ALUNOS
CEMEI PINGO DE GENTE	G3	17
	G3	18
CEMEI CRESCENDO E APRENDENDO	G1	14
	G2	21
	G3	22
CEMEI ARCO-ÍRIS	G1	14
	G2	18
	G3	16
	G3	15
	G3	23
PEM MARIA JOSÉ GRASSANO COSTA	G4	24
	G4	25
	G4	26

Fonte: PDDE INTERATIVO 2013.

De acordo com os dados obtidos através do PDDE Interativo, observa-se que há escolas de educação infantil com o número superior ao estipulado pelo Conselho Nacional da Educação, que é de 13 alunos por sala em creche e na pré-escola de 22 alunos.

6.2. O Ensino Fundamental

O ensino fundamental, definido como etapa obrigatória de escolarização, visa à universalização de atendimento a crianças e jovens, oportunizando o acesso, a permanência e o ensino de qualidade. Busca, desta forma, garantir a formação dos cidadãos e cidadãs de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Conforme estabelece a Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental de 6ª ao 9ª ano, é de responsabilidade dos estados da federação.

Tabela 22 – Nº de matrículas Ensino Fundamental

	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS		EJA FUNDAMENTAL	
	P	I	P	I	P	I
MUNICIPAL	1020	186	0	0	19	0
ESTADUAL	0	0	1000	117	81	0

P: PARCIAL

I: INTEGRAL

Fonte: Censo Escolar 2013

Tabela 23 – Atendimento Ensino Fundamental em Monte Santo de Minas

PARTICULAR	277 alunos
PUBLICA	2.471 alunos

Fonte: IBGE – Dados de 2010

Quadro 6 – Unidades de Ensino Fundamenta I – Ano de 2014.

ESCOLA	TIPO DE ENSINO	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
Centro Educacional Alcides de Paula Braga	Municipal	1069
E.E.E.E Padre Pascoal Berardo	Estadual	30
Escola Degraus	Privado	84
Escola Municipal Florianita de Paiva Gomes	Municipal	198
Escola Nova Criança & Cia	Privado	81

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014.

De acordo com as tabelas acima observamos que a oferta do Ensino Fundamental I é, em sua maioria, em escola pública, sendo uma localizada no distrito. A rede estadual oferece o ensino fundamental apenas na modalidade de ensino especial.

Quadro 7 – Unidades de Ensino Fundamental II – Ano de 2014

ESCOLA	TIPO DE ENSINO	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
Escola Estadual “Américo de Paiva”	Estadual	152
E.E.E.E Padre Pascoal Berardo	Estadual	0
Escola Degraus	Privado	92
Escola Estadual de Milagre	Estadual	118
Escola Nova Criança & Cia	Privado	84
Escola Estadual Dr. Wenceslau Braz	Estadual	788 EJA 61

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014

O Município de Monte Santo de Minas conta com o atendimento de 5 (cinco) escolas de Ensino Fundamental I, 2 (duas) municipais, 2 (duas) privadas, 1 (uma) estadual, sendo esta de atendimento especial, e com 6 (seis) escolas de atendimento do Ensino Fundamental II, 4 (quatro) estaduais e 2 (duas) privadas. A oferta do Ensino Fundamental II em Monte Santo de Minas é de responsabilidade do estado e das escolas privadas.

Tabela 24 – Atendimento Ensino Fundamental I e II de Monte Santo de Minas.

Percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	98,3%
Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído	61,7%

Fonte: IBGE -2010

Observamos que o percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola é de 98,3% e de pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental completo de 61,7%.

Tabela 25 – Atendimento de pessoas que frequentam a escola.

População de pessoas de 15 a 17 anos no município	1261
Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que frequentam a escola	75,7%

Fonte: IBGE -2010.

Ao identificar que o a população na faixa etária de 15 a 17 anos, totaliza 1.261 pessoas, notamos que o percentual de pessoas que frequentam a escola é de 75,7%.

6.3. O Ensino Médio

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental,

possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo.

O Ensino Médio no município de Monte Santo de Minas encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino e também da rede privada funcionando atualmente em 3 (três) escolas, conforme tabela a seguir.

Tabela 26 – Atendimento Ensino Médio em Monte Santo de Minas.

PARTICULAR	38 matrículas
PÚBLICA	767 matrículas

Fonte: Dados de 2010 - IBGE

Tabela 27 – Ensino Médio nº de matrículas.

	MÉDIO		EJA		NORMAL NÍVEL MÉDIO	
	P	I	P	I	P	I
ESTADUAL	681	0	30	0	56	0

P: PARCIAL

I: INTEGRAL

Fonte: Censo Escolar 2013.

Quadro 8 – Unidades de Ensino Médio de 2014.

ESCOLA	TIPO DE ENSINO	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
Escola Estadual “Américo de Paiva”	Estadual	767
Escola Degraus	Privado	38
Escola Estadual de Milagre	Estadual	67

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014.

Ressalta-se que apenas ampliar a oferta do Ensino Médio de forma expressiva, sem garantir democraticamente a permanência e, principalmente, um currículo capaz de promover uma aprendizagem que faça sentido para os adolescentes e jovens, continuará deixando uma lacuna provocada pela falta de programas consistentes no âmbito curricular para essa etapa intermediária entre o Ensino Fundamental e Superior. Percebe-se esse déficit na tabela abaixo, pois há um número significativo de jovens evadidos/as, em atraso escolar ou que sequer frequentam o Ensino Médio.

Tabela 28 – Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio.

ANO	DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE
2006	38,5
2007	28,3
2008	29,2
2009	29,6
2010	30,5
2011	27,2
2012	30,8
2013	30,5

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI.

Tabela 29 – Taxa de abandono (Rede Estadual).

ANO	TOTAL
2007	9,6
2008	6,6
2009	6,4
2010	13,9
2011	11,6
2012	15,8
2013	11,4

Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI.

Quadro 9: Percentual de reprovação, abandono e aprovação.

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS	2,8% 40 reprovações	0,2% 4 abandonos	97,0% 1.371 aprovações
ANOS FINAIS	1,2% 17 reprovações	3,4% 46 abandonos	95,3% 1.258 aprovações
ENSINO MÉDIO	3,4% 28 reprovações	10,2% 83 abandonos	86,4% 698 aprovações

Fonte: Qedu (www.qedu.org.br).

6.4. Inclusão

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual da população monte-santense de 4 a 17 anos com deficiência, que frequentam a escola:

Tabela 30 – Atendimento de pessoas de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola.

Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola	44,1%
--	-------

Fonte: IBGE Censo 2010.

A tabela de nº 31 apresenta o atendimento da educação especial nas redes pública e particular de Monte Santo de Minas.

Tabela 31 – Atendimento de alunos da Educação Especial.

CRECHE	5 alunos
PRÉ-ESCOLA	7 alunos

Fonte: Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas) 2013.

Tabela 32 – Educação Especial /Inclusão Ensino Fundamental I e II.

DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS		EJA
	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL
ESTADUAL	31	3	XXX	XXX	15
MUNICIPAL	40	0	XXX	XXX	XXX

Fonte: Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas) 2013.

Na Rede Municipal de Ensino de Monte Santo de Minas, as crianças e os jovens com necessidades educacionais especiais são atendidos, preferencialmente, em classes comuns das diversas unidades de ensino ou em instituições especializadas, como a E.E.E.E. Padre Pascoal Berardo.

Para o estudante com deficiência inserido na rede regular municipal é ofertado o atendimento educacional especializado em Salas de Recursos Multifuncionais cujos serviços devem ser oferecidos em contraturno, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB 4/2009, sendo a matrícula no AEE condicionada à matrícula no ensino regular. Tal atendimento tem como objetivo auxiliar o estudante, na construção/desenvolvimento das habilidades e competências para sua inserção no mundo social e do trabalho, assegurando assim a sua autonomia.

6.5. Alfabetização infantil – resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização

Esta avaliação está direcionada para as unidades escolares e estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental, fase final do Ciclo de Alfabetização, e insere-se no contexto de atenção voltada à alfabetização.

A Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA produzirá indicadores que contribuam para o processo de alfabetização nas escolas públicas brasileiras. Para tanto, assume-se uma avaliação para além da aplicação do teste de desempenho ao estudante, propondo-se, também, uma análise das condições de escolaridade que esse estudante teve, ou não, para desenvolver esses saberes.

Assim, a estrutura dessa avaliação envolve o uso de instrumentos variados, cujos objetivos são: aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental e as condições de oferta das instituições às quais estão vinculadas.

A tabela a seguir mostra o percentual de crianças de até 8 anos de idade que são alfabetizadas no território municipal.

Tabela 33- Resultados Avaliação Nacional da Alfabetização.

	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
	LEITURA			
	CEAPB	EMFPG	CEAPB	EMFPG
NÍVEL 1	18,20%	0%	13,91%	0%
NÍVEL 2	21,24%	25%	32,07%	12,1%
NÍVEL 3	41,95%	68,95%	23,69%	26,84%
NÍVEL 4	18,62%	6,05%	30,34%	61,06%

CEAPB: Centro Educacional Alcides de Paula Braga

EMFPG: Escola Municipal Florianita de Paiva Gomes

Fonte: INEP/MEC.

Além da adesão ao Programa de Intervenção Pedagógica da Secretaria de Estado de Educação, o município aderiu ao Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, cujo objetivo é alfabetizar em Português e Matemática todas as crianças até os oito anos de idade, no final do 3º ano do Ensino Fundamental. O programa vai apoiar as escolas públicas em diferentes necessidades: estão previstas formação continuada de professores alfabetizadores, com cursos

presenciais e bolsas de estudos. Também serão distribuídos gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos específicos para alfabetização, obras literárias, além de outras metodologias educacionais, como jogos.

As avaliações externas produzem índices sobre o conhecimento dos alunos, para que haja tempo hábil de intervir pedagogicamente antes que as crianças terminem o ciclo. A proposta é oferecer oportunidades de aprendizagem, evitando o atraso escolar, como apresentado nos indicadores a seguir.

6.6. Educação Integral

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto Federal nº 7.083/2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática.

Tabela 34 – Percentual de atendimento Educação Integral.

Percentual de escolas públicas que permanecem ao menos 7 horas em atividades escolares	88,9%
Percentual de alunos que permanecem ao menos 7 horas em atividades escolares	16,6%

Fonte: INEP 2013.

Nas tabelas abaixo observamos a distribuição de matrículas por modalidade escolar nos últimos 3 (três) anos.

Tabela 35 – Percentual de atendimento Educação Integral na Educação Infantil.

ANO	TODAS AS REDES
2011	40,1%
2012	47,8%
2013	51,6%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 36 – Percentual de atendimento Educação Integral no Ensino Fundamental / anos iniciais.

ANO	TODAS AS REDES
2011	11,3%
2012	11%
2013	13,7%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 37 – Percentual de atendimento Educação Integral no Ensino Fundamental / anos finais.

ANO	TODAS AS REDES
2011	6,1%
2012	3,6%
2013	8,9%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 38 – Percentual de atendimento Educação Integral no Ensino Médio.

ANO	TODAS AS REDES
2011	0%
2012	0,2%
2013	0,2%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

No município de Monte Santo de Minas, observa-se que 88.9% dos estabelecimentos educacionais possuem a oferta de educação de tempo integral, mas apenas 16,6% dos alunos possuem matrículas em tempo integral.

6.7. Qualidade da educação básica - Resultado IDEB

Para analisar o nível de proficiência dos/das estudantes, o Ministério da Educação, através do Inep aplica a Prova Brasil no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e avalia o desempenho dos mesmos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando uma escala que varia de acordo com as competências e habilidades em cada disciplina. O nível de proficiência é considerado adequado quando o/a estudante engloba os níveis proficiente e avançado, sendo que no nível avançado apresenta-se aprendizado além da expectativa e recomenda-se atividades desafiadoras, enquanto no proficiente, o/a estudante encontra-se preparado/a para fato que a média das escolas do município está acima das metas projetas atingindo o percentual estipulado para 2017 e/ou 2021 continuar os estudos e sugere-se atividades de aprofundamento.

Conforme Tabela nº 39 e, a rede municipal de Monte Santo de Minas obteve média 5,7 nos anos iniciais e 5,4 nos anos finais no IDEB no ano de 2013, as quais estão acima da média nacional que são de 5,0 e 4,1, respectivamente.

Tabela 39 – Resultado IDEB Ensino Fundamental I e II.

ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA	
	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL
	I	II	I	II
2005	4,2	3,5	XXX	XXX
2007	5,0	4,2	4,2	3,5
2009	6,6	5,3	4,6	3,7
2011	5,8	4,9	5,0	4,0
2013	5,7	4,8	5,2	4,4
2015	XXX	XXX	5,5	4,7
2017	XXX	XXX	5,8	5,0
2019	XXX	XXX	6,0	5,3
2021	XXX	XXX	6,3	5,5

Fonte: MEC/Inep/Ideb.

6.8. Elevação da escolaridade e diversidade

Tabela 40 – Nível de escolaridade.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos	9 anos
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural	8 anos
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres	8 anos
Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos	87,8%

Fonte: IBGE/ Censo Populacional - 2010

A escolaridade média da população acima de 18 anos, apresenta sua maioria com o ensino fundamental II incompleto.

6.9. Alfabetização de jovens e adultos e EJA integrada

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um campo carregado de complexidades que carece definições e posicionamentos claros. É um campo muito denso que carrega o rico legado da educação multicultural, ou seja, é uma educação que desenvolve o crescimento e a integração na diversidade cultural.

Tabela 41 – Percentual de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	87,3%
Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	31,1%

Fonte: IBGE/ Censo Populacional – 2010.

A taxa de analfabetismo entre a população de 15 anos é uma taxa consideravelmente alta.

Tabela 42 – Porcentagem de matrículas de educação de jovens e adultos no ensino fundamental, integradas à educação profissional.

Ano	Total
2007	0%
2008	0%
2009	0%
2010	0%
2011	0%
2012	0%
2013	0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

A Educação de Jovens e Adultos não conta com o ensino profissional integrado ao seu currículo.

Tabela 43 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos.

ANO	EJA - 18 A 29 ANOS
2007	118
2008	79
2009	76
2010	109
2011	133
2012	167
2013	107

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 44 – Nº de matrículas por cor/raça.

ANO	NÃO DECLARADA	BRANCA	PRETA	PARDA	AMARELA	INDÍGENA
2007	97	14	2	5	0	0
2008	52	26	0	1	0	0
2009	46	29	0	1	0	0
2010	41	59	3	6	0	0
2011	23	88	6	16	0	0
2012	45	98	2	22	0	0
2013	24	61	4	18	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 45 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública.

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	190	21	118	49	2
2008	181	34	79	64	4
2009	172	29	76	64	3
2010	207	36	109	59	3
2011	231	38	133	59	1
2012	255	30	167	58	0
2013	196	33	107	55	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

6.10. Educação Profissional

O município de Monte Santo de Minas possui o nível técnico apenas na modalidade de Educação à Distância, os alunos contam com a ajuda dos tutores presenciais. Nas tabelas seguem os cursos, números de vagas ofertadas e número de concluintes.

Tabela 46 – Cursos Técnicos EAD.

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS (IFSUL DE MINAS) CAMPUS MUZAMBINHO POLO MONTE SANTO DE MINAS		
ANO DE REFERÊNCIA 2013 -2015		
CURSOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CONCLUINTES
Técnico em Cafeicultura	60	30
Técnico em Análises Clínicas	60	10
Técnico em Informática	60	20

Fonte: CVT – Centro Vocacional Tecnológico de Monte Santo de Minas.

Tabela 47 – Cursos Técnicos EAD.

CURSO TÉCNICO EAD - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR) POLO MONTE SANTO DE MINAS		
ANO DE REFERENCIA 2011 -2014		
CURSOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CONCLUINTES
Técnico de Reabilitação de Dependentes Químicos	40	2
Técnico em Eventos	40	3

Fonte: CVT – Centro Vocacional Tecnológico de Monte Santo de Minas.

Tabela 48 – Curso Técnico – PRONATEC.

PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego) - 2014	
Curso: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Carga horária	182 horas
Nº de vagas	20 vagas
Nº de concluintes	19 alunos

Fonte: CVT – Centro Vocacional Tecnológico de Monte Santo de Minas.

O município de Monte Santo de Minas possui ainda, um auxílio financeiro – Decreto nº 1181/2014 para os estudantes que cursam o nível técnico em outro município.

Quadro 10 – Auxílio transporte para Curso Técnico no ano de 2014.

Nº de beneficiados	144 beneficiados
Valor repassado por aluno	R\$ 70,00
Valor mensal total	R\$ 10.080,00

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo de Minas.

6.11. Educação Superior

Educação Superior no município é ofertada por meio de um polo EAD, através de parceria com a Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES.

Segue quadro com os cursos ofertados e nº de alunos.

Quadro 11 – Dados Educação Superior.

Cursos oferecidos	Todas as licenciaturas Administração Serviço Social
Número de alunos	77 alunos
Número de alunos concluintes até o ano de 2014	66 alunos

Dados fornecidos pela Secretaria do Polo UNIMES de Monte Santo de Minas.

O município de Monte Santo de Minas possui ainda, um auxílio financeiro – Decreto nº 1181/2014 para os estudantes que cursam o nível superior em outro município.

Quadro 12 – Auxílio transporte para Curso superior no ano de 2014.

Nº de beneficiados	295 beneficiados
Valor repassado por aluno	R\$70,00
Valor mensal total	R\$ 20.650,00

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo de Minas.

6.12. Formação de professores

Tabela 49 – Formação continuada.

Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu	41,3%
---	-------

Fonte: INEP- Censo Escolar da Educação Básica -2013.

Tabela 50 – Nº professores de Creche e Educação Infantil e nível de formação Monte Santo de Minas/2014.

Nível de formação					
	Ensino Médio/ Magistério	Graduação	Graduação em andamento	Pós-graduação	Pós-graduação em andamento
MUNICIPAL	4	8	6	26	Não tem
ESTADUAL	Não tem	Não tem	Não tem	1	Não tem
PARTICULAR	5	11	Não tem	Não tem	Não tem
PARTICULAR/ FILANTRÓPICO	1	7	Não tem	Não tem	Não tem

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014.

Tabela 51 – Nº de professores de Ensino Fundamental I e nível de formação de Monte Santo de Minas/2014.

Nível de formação					
	Ensino Médio/ Magistério	Graduação	Graduação em andamento	Pós-graduação	Pós-graduação em andamento
MUNICIPAL	3	35	3	57	6
ESTADUAL	0	9	1	0	0
PARTICULAR	1	23	1	0	0

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014.

Tabela 52 – Nº de professores de Ensino Fundamental II e nível de formação Monte Santo de Minas/2014.

Nível de formação					
	Ensino Médio/ Magistério	Graduação	Graduação em andamento	Pós-graduação	Pós-graduação em andamento
ESTADUAL	2	48	0	15	1
PARTICULAR	3	13	0	0	0

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014.

Tabela 53– Nº de professores de Ensino Médio e nível de formação Monte Santo de Minas/2014.

Nível de formação					
	Ensino Médio/ Magistério	Graduação	Graduação em andamento	Pós-graduação	Pós-graduação em andamento
ESTADUAL	03	17	0	38	01
PARTICULAR	01	19	0	0	0

Dados fornecidos pelas escolas de acordo com o Censo Escolar 2014.

Quadro 13 – Nº de profissionais que são mestrando.

MUNICIPAL	1	
ESTADUAL	2	1 Profissional atua também na rede privada
PRIVADA	2	1 Profissional atua também na rede pública

Dados fornecidos pelas escolas de Monte Santo de Minas.

Tabela 54 – Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Ano	Total		Municipal		Estadual	
2011	73,5%	136	72,5%	66	75,3%	73
2012	69,8%	134	64%	64	77,3%	75
2013	73%	138	59,8%	61	89,2%	83

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 55 – Nº de professores efetivos e contratados/ 2015.

Professores Efetivos em 2015	98
Professores Contratados em 2015	48

Dado fornecido pelo Departamento De Pessoal de Monte Santo de Minas.

A análise da atual conjuntura evidencia que, para atingir as metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação, para a educação básica, será imprescindível, portanto, um enorme esforço conjunto da União, do Estado, do município e da sociedade, para que, além de serem aplicados percentuais acima dos mínimos, a criação de um novo tributo, no formato de contribuição, presente em sua gênese que um determinado percentual também se dirija ao financiamento da educação. É claro que o forte crescimento da economia brasileira e a elevação de sua renda *per capita*, prevista para as próximas décadas, propiciaria um volume maior de recursos na arrecadação de impostos, o que permitiria, como consequência, o aumento dos recursos destinados, obrigatoriamente, à educação.

Em síntese, educação e planejamento são um binômio indissociável. Assim, como seria inverossímil planejar a educação sem falar em aporte da União, do Estado e da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Conselho Nacional de Educação**. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CBE 4/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Resumo Técnico do Censo escolar 2010, 2011, 2012, 2013 <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/>>.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº. 9.394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.

Diagnóstico da Educação: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>> acesso em 23/01/2015

Diagnóstico da Educação: <www.deolhonosplanos.org.br/> acesso em 14/10/2014.

Diagnóstico da Educação: <www.qedu.org.br/> acesso em 23/10/2014.

Diagnóstico da Educação: <http://pne.mec.gov.br>, acesso em 25/10/2014.

História de Monte Santo de Minas. Wikipédia: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Monte_Santo_de_Minas>, acesso em 10/10/2014

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Populacional:** <<http://www.ibge.gov.br/>>, acesso em 12/12/2014.

INEP/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
ITAÚ SOCIAL, Fundação. **Diálogos sobre a gestão municipal:** passo a passo do Plano Municipal de Educação / coordenação editorial Sonia Dias, Tatiana Bello Djrdjrjan -- São Paulo: Fundação Itaú Social,

MINAS GERAIS, **Constituição Estadual MG/89**, acesso: <<http://www.almg.gov.br>> acesso em 23/03/2015.

MONTE SANTO DE MINAS, **Lei nº 1519 de 28 de dezembro de 2005**. Plano Decenal Municipal de Monte Santo de Minas

MONTE SANTO DE MINAS, **Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas**, 18 de março de 1990.

MONTE SANTO DE MINAS, Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. **Decreto Municipal nº 1.181/2014**.

PDDE INTERATIVO: **Censo Escolar**. <<http://pdeinterativo.mec.gov.br>>

PLANEJ: <http://planejassociados.com.br>, acesso em 23/03/2015.

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-MG: **História de Monte Santo de Minas**<<http://www.montesantodeminas.mg.gov.br>>acesso em 10/10/2014

TRIBUNAL DE CONTAS. Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: **Censo Escolar**. Nota: Data da Consulta ao SIACE: <<http://www.tce.mg.gov.br>>, acesso em 27/03/2015.

AGRADECIMENTOS

Ana Paula Miranda

Augusto Sebastião Alecrim Silva

CEI D^a Maria Benedita Santana

CEI Nossa Senhora dos Milagres

CEMEI Arco-Íris

CEMEI Crescendo e Aprendendo

CEMEI Pingo de Gente

Centro Educacional Alcides de Paula Braga

Centro Vocacional Tecnológico

Clube Bem Viver

Dennys Soares Rodrigues

E.M. Florianita de Paiva Gomes

EEEE Pe. Pascoal Berardo

Escola Degraus

Escola Estadual Américo de Paiva

Escola Estadual de Milagre

Escola Estadual Dr. “Wenceslau Braz”

Escola Nova Criança & Cia

Joana Maria Faria da Fonseca Lúcio

Militão Paulino de Paiva

Neuza Maria Rodrigues de Oliveira

PEM Maria José Grassano da Costa

Secretários Municipais de Monte Santo de Minas

Simone Aparecida Rocha Villani

Solange Maria de Almeida Silva (Colaboradora para a construção do Histórico da Educação no Município)

